



---

---

## CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 03/2020 CATEGORIA I - PRÊMIO TRAJETÓRIAS

A Comissão de Análise e Seleção informa que conforme o parecer jurídico exarado pela Diretoria de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando 4790/2020, considerando que os referidos Editais, fundamentados na Lei Federal 14.017/2020, cujo procedimento é regulado pela Lei Federal 8.666/1993, com previsão de exigências das Certidões de Regularidade, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993, **é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Desta forma, resta à Comissão de Análise e Seleção indeferir os recursos apresentados, eis que nenhum deles se enquadrou, unicamente, na ausência de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal**, motivo pelo qual poderia ser acolhido, uma vez que que o sistema municipal de emissão das CNDs estava em processo de ajustes e modernização, não tendo o órgão municipal responsável pela liberação da CND emitido o documento até o prazo final de inscrição. Portanto, mantém-se a decisão da Comissão, pela impossibilidade jurídica de acolher os documentos encaminhados na fase recursal.

Novo Hamburgo, 05 de novembro de 2020.

**COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**